



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 04 /80 de 30 de abril de 1.980

O Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí, Aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, AUTORIZADO, pela presente Lei, a PERMUTAR com o Senhor CARLOS PEREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Apiaí, uma área de terras de propriedade do Município, localizada no Bairro de Pinheiros desta cidade de Apiaí, com uma área de terras pertencente ao Senhor Carlos Pereira Barbosa, localizada no Bairro Alto da Tenda, desta cidade de Apiaí.

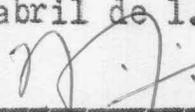
Artigo-2º - A área de terras pertencente a Prefeitura Municipal de Apiaí, localizada no Bairro de Pinheiros, possui uma área de 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Artigo-3º - A área de terras pertencente ao senhor Carlos Pereira Barbosa, localizada no Bairro Alto da Tenda / nesta cidade de Apiaí, possui uma área de 1.006,63 m² (hum mil e sessis metros quadrados e sessenta e tres centímetros).

Artigo 4º - A presente permuta, entre a Prefeitura Municipal de Apiaí, e, o senhor Carlos Pereira Barbosa, se faz necessária ao alargamento da Rua Marcionilio de Brito, localizada no Bairro Alto da Tenda .

Artigo-5º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, em 30 de abril de 1.980



Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar -
Prefeito Municipal
Apiaí

